

Chamamento Público Nº 05/2022
EDITAL Nº 129/2022
Critério para Julgamento: Melhor técnica
Data de Abertura: 05/09/2022
Horário da Entrega dos Envelopes: 08h50min
Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3. CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS
4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
5. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
6. DA AUTORIZAÇÃO
7. SELEÇÃO DA PESSOA AUTORIZADA
8. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS A SER APRESENTADOS
9. VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO
10. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
11. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS
12. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E DO MODELO DE CONCESSÃO
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

1

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS – CPE Nº 05/2022

A Subprefeitura Regional da Zona Leste, através de seu Serviço Funerário, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; torna público este Edital de Chamamento Público (“Edital” ou “Chamamento Público”).

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo chamar pessoas jurídicas de direito privado interessadas na apresentação de projetos, levantamentos e estudos técnicos,

econômicos, financeiros e de modelagem jurídica, doravante denominados ESTUDOS, que subsidiem a modelagem de viabilidade para concessão pública para a exploração dos serviços funerários municipais e administração, execução de obras, reforma e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento do Cemitério do Município de Itu.

1.2. Para tanto, deverão ser observados os dispositivos constantes do presente Edital:

1.2.1. Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações;

1.2.2. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; e

1.2.3. Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

1.3. A elaboração e apresentação dos Estudos deverão observar as premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no seu Anexo I – Termo de Referência, assim como as leis e regulamentos pertinentes à matéria.

1.4. Os proponentes devem considerar o fato de que os serviços funerários são objeto de vigente concessão (anexo Contrato Administrativo e documentos integrantes) e que há o Cemitério Municipal com capacidade na iminência de esgotamento, com *diretriz* quanto à necessidade de adequação/ampliação do serviço e sua estrutura à demanda (conforme soluções objeto dos projetos cuja confecção ora se instrumentaliza), atentando-se ao disposto nas cláusulas 8.3. e 8.4. deste Edital.

2

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 As pessoas jurídicas de direito privado que pretendam apresentar os ESTUDOS deverão protocolizar, exclusivamente junto ao Departamento Central de Compras 2º andar, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, situada na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, até às 08:30 horas do dia 23 de agosto de 2022. A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 horas do mesmo dia, em sessão pública, na presença dos interessados presentes no ato.

3. CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS

3.1. Os interessados deverão observar, além do estabelecido no item 1.2 deste Edital, as seguintes condições para requerimento e elaboração dos ESTUDOS:

3.1.1. Os ESTUDOS a ser elaborados deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes pertinentes a esta matéria, bem como a jurisprudência concernente a sua respectiva implementação;

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Será considerado elegível a pessoa jurídica de direito privado que atenda aos requisitos constantes deste CPE.

5. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1. O requerimento de autorização a ser apresentado pela pessoa jurídica de direito privado que pretendam apresentar os ESTUDOS objeto de chamamento por este edital deverá conter as informações relacionadas a seguir:

5.1.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa jurídica interessada, especialmente contendo: nome, identificação, endereço físico e eletrônico, números de telefone e CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

5.1.2. Apresentação do plano de execução dos ESTUDOS e da capacidade técnica-operacional (quando pessoa jurídica), com a juntada dos documentos que as comprovem, para fins de seleção, nos termos do item 7;

5.1.3. Indicação de **valor do ressarcimento** pretendido, limitado ao valor máximo estabelecido no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015;

5.1.4. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos ESTUDOS objeto desta CPE; e

5.1.5. Declaração de ciência de que a utilização por parte da Administração dos Estudos realizados por empresa autorizada inviabiliza a participação, direta ou indiretamente, no processo licitatório derivado do estudo requerido neste CPE.

5.3. Não será permitido aos interessados associarem-se em consórcio.

5.4. Na carta de requerimento, deverá estar escrito "Chamamento Público de Estudos nº 05/2022", bem como constar o nome da pessoa jurídica requerente.

5.5. Na qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de levantamentos, investigações ou estudos serão indeferidos àqueles que não apresentarem todas as informações na forma solicitada neste CPE, em especial as listadas no item 7 e subitens.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. O Termo de Autorização reproduzirá as condições estabelecidas neste Edital, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.

6.2. A autorização será conferida com **exclusividade** a um único interessado, conforme critério de seleção estabelecido no item 7 e subitens.

6.3. A autorização somente será conferida para a realização de ESTUDOS descritos no item 1.1 deste CPE, não sendo admissível a entrega parcial, sob pena de glosa no valor de ressarcimento, nos termos do Anexo II deste Edital.

6.4. A autorização não obriga o Poder Público a realizar a licitação e não cria qualquer direito ao ressarcimento pelo poder público dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS.

6.5. A autorização será pessoal e intransferível, e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.7. A autorização para a realização dos ESTUDOS não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

7. SELEÇÃO DA PESSOA AUTORIZADA

7.1. Comprovação de qualificação e capacidade técnica

7.1.1. A seleção da pessoa autorizada à execução dos ESTUDOS será feita a partir dos seguintes critérios:

7.1.1.1. Apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em Órgão de Classe, quando couber.

7.1.1.2. Comprovação de capacidade técnica-operacional dos interessados para fins de pontuação:

- a. Ocorrerá por meio da apresentação de atestações técnicas, para o atendimento do escopo dos estudos: (i) elaboração de projeto técnico para concessão à iniciativa privada de cemitério(s) público(s) e/ou serviços funerários, (ii) elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira para a concessão de ativos ou serviços públicos, contratado ou autorizados pelo setor público, tendo como finalidade a licitação pública, (iii) realização de análise e modelagem jurídica para projetos de concessão privada de serviços públicos, contratado ou autorizados pelo setor público, tendo como finalidade a licitação pública e (iv) realização de consulta pública e audiência pública, contratados ou autorizados pelo setor público.
- b. Os atestados técnicos deverão conter minimamente as seguintes informações:
 - i. Estar necessariamente em nome do interessado na autorização;
 - ii. Constar o escopo dos serviços executados para o setor público;
 - iii. Assinatura da contratante.
- c. A não apresentação de experiência em um dos subitens da alínea "a" desta cláusula não implica em prejuízo à participação da pretensa autorizatária, mas exclusivamente à sua pontuação proporcional;
- d. A pontuação da comprovação de capacidade técnica-operacional terá peso de 70% sobre a Nota Técnica Final.

e. A pontuação da comprovação de capacidade técnica-operacional dos interessados ocorrerá da seguinte forma:

Descrição	Pontuação	
	(i) elaboração de projeto técnico para concessão à iniciativa privada de cemitério(s) público(s) e/ou serviços funerários, tendo como finalidade a licitação pública	3 projetos
2 projetos		17,5
1 projeto		10
0 projeto		0
ii) elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira para a concessão de ativos ou serviços públicos, contratado ou autorizados pelo setor público, tendo como finalidade a licitação pública	3 projetos	15
	2 projetos	10
	1 projeto	5
	0 projeto	0
(iii) realização de análise e modelagem jurídica para projetos de concessão privada de serviços públicos, contratado ou autorizados pelo setor público, tendo como finalidade a licitação pública	3 projetos	15
	2 projetos	10
	1 projeto	5
	0 projeto	0
(iv) realização de consulta pública e audiência pública para apresentação do projeto de concessão, contratado ou autorizados pelo setor público.	3 projetos	15
	2 projetos	10
	1 projeto	5
	0 projeto	0

5

7.1.1.3. Apresentação de Plano de Trabalho, com no máximo 20 páginas, constando a proposta de execução das atividades:

Critério	Pontuação Máxima Possível
(1) Entendimento do município, das demandas e das possibilidades de melhoria dos serviços cemiteriais	25
(2) Metodologia proposta para a elaboração dos trabalhos	5
Total da somatória dos itens 1 e 2	30

A pontuação será aplicada da seguinte forma:

Critério	Peso	Resultado
Conteúdo proposto é classificado como ótimo, completo e de excelente qualidade	100%	100% da pontuação máxima
Conteúdo proposto é classificado como bom, adequado e atendendo ao TR	80%	80% da pontuação máxima
Conteúdo proposto é classificado como regular, limitado ao atendimento ao TR	60%	60% da pontuação máxima
Conteúdo proposto é classificado como ruim, não atendendo parte considerável do previsto no TR	40%	40% da pontuação máxima
Conteúdo proposto não atendeu em nada do proposto no TR	0%	0% da pontuação máxima

A classificação do conteúdo como excelente, bom, regular ou ruim seguirá as seguintes premissas:

- a) *Excelente* é o enquadramento da proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pelo Município de Itu em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos regulamentares, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes;
- b) *Bom* é o enquadramento do proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital;
- c) *Regular* é o enquadramento do proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de ampliar o conhecimento já estabelecido dos problemas, que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto do Edital; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

6

d) *Ruim* é o enquadramento do proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do Município de Itu quanto à qualidade dos estudos a serem apresentados.

7.2. A nota final para seleção do interessado a ser autorizado consistirá na soma da nota da Capacidade Técnica-Operacional e do Plano de Trabalho.

7.3. Prova de regularidade com tributos federais, estaduais e municipais:

7.3.1. Em envelope específico, deverão constar os documentos referentes a habilitação jurídica e fiscal da empresa, consistente nos indicados no artigo 28 e 29 da Lei 8.666/93, entre outros:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidões Negativas:
 - i. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), certificando que não constam pendências relativas a créditos tributários administrados pela RFB e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
 - ii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, (CND de Débitos Tributários);
 - iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (CND de Tributos Mobiliários, relativos ao Imposto sobre Serviços e Taxas Mobiliárias);
 - iv. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF com o FGTS);
 - v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. A **Secretaria Municipal da Subprefeitura Regional da Zona Leste** publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a fundamentação das notas feitas pela Comissão de seleção.

7.5. Da decisão da Comissão relativa à seleção são cabíveis recursos administrativos, na forma do item 15 do presente Edital.

8. COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

8.1. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente CPE deverão conter os seguintes relatórios:

Produto 01 – Plano de trabalho

Atividades:

- i. elaboração do Plano de Trabalho com previsão de entregas de produtos, reuniões com a Contratante e trabalhos em campo.
- ii. Realização de reunião de trabalho com a Contratante para alinhamento de detalhes e validação de aspectos específicos do escopo.

Prazo: 15 dias a partir da autorização.

Produto 02 – Levantamento e Diagnóstico Geral

Atividades:

- i. Identificação e caracterização da oferta de serviços funerários e cemiteriais públicos, no Cemitério de Itu e outros locais porventura utilizados para a prestação de serviços correlacionados no entorno.
- ii. Levantamento da situação atual da outorga e/ou cessão e uso de jazigos, ossários, columbários e carneiras, nos livros de registros e outros documentos.
- iii. Levantamento da situação contratual e comercial de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço que operem nas instalações prestadoras de serviços funerários e cemiteriais públicos de Itu.
- iv. Levantamento das autorizações e licenças de operação emitidas por órgãos públicos.
- v. Levantamento e organização dos dados sobre projetos, expansões, reformas e/ou manutenções recentes nas estruturas do Cemitério de Itu.
- vi. Levantamento das condições de abastecimento de água, energia elétrica, serviços de telecomunicações, sistemas de drenagem e monitoramento e segurança.
- vii. Levantamento das condições das instalações administrativas, sanitários, cercamentos e muros, calçamentos, arruamentos, acessibilidade, portarias e

8

portões, e jazigos, ossários, columbários e carneiras (por quadras), dentre outras infraestruturas existentes.

- viii. Análises ambientais do empreendimento, incluindo o atendimento de condicionantes ambientais requeridas em licenças, medidas para prevenção e monitoramento de contaminação do solo e águas subterrâneas e gestão de resíduos de diferentes tipos.
- ix. Levantamento de alternativas de expansão estudadas anteriormente pela Prefeitura de Itu.

Prazo: 45 dias a partir da autorização.

Produto 03 – Estudo de Mercado

Atividades:

- i. Coleta de dados oficiais junto a órgãos públicos e com as empresas atuantes no setor sobre a operação e demanda atual por serviços funerários e cemiteriais em Itu.
- ii. Estruturar as informações por serviços atualmente oferecidos, que podem incluir:
 - a. Locação de Salas de Velório;
 - b. Sepultamento;
 - c. Concessão de ossários;
 - d. Exumação;
 - e. Reenumeração;
 - f. Concessão de jazigos;
 - g. Reforma de sepulturas;
 - h. Construção de sepulturas;
 - i. Crematório;
 - j. Manutenção e Conservação de jazigos, entre outros.
- iii. Realização de projeções de demanda, considerando as regras municipais para a gratuidade de serviços funerários, se houver.
- iv. Desenvolver dois cenários quanto às possibilidades futuras de demandas de serviços funerários em Itu.

- v. Efetuar projeções em relação aos fatores observados nos itens anteriores, fornecendo informações para a tomada de decisão e o uso nos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira.
- vi. Elaboração de Anteprojeto com descrição das intervenções necessárias para a modernização dos serviços e instalações, expansão ou implantação de novo, crematório, cemitério e/ou velório, se necessário, adequação da infraestrutura para a prestação dos serviços, entre outros.
- vii. Identificação de novos serviços que poderão ser agregados aos serviços funerários e cemiteriais de Itu, prestados sob concessão.

Prazo: 90 dias a partir da autorização.

Produto 04 – Estudo de Viabilidade Econômico Financeira

Atividades:

- i. Plano de Investimentos (Capex).
- ii. Custo de Operação e Manutenção (Opex). 10
- iii. Demanda e Receita necessária (receita operacional e não operacional), incluindo dimensionamento das taxas para cada um dos serviços previstos.
- iv. Fluxo de Caixa Descontado (do Projeto).
- v. Indicadores da modelagem econômico-financeira:
 - a. VPL - valor presente líquido.
 - b. TIR – taxa interna de retorno ou taxa interna de rentabilidade.
 - c. *Payback* - período de retorno do investimento.
- vi. Definição da estrutura básica de garantias.

Prazo: 120 dias a partir da autorização.

Produto 05 – Integração dos Estudos de Viabilidade e Definição da Modelagem de Contratação

Atividades:

- i. Embasamento Legal – Estudo de questões jurídicas pertinentes.
- ii. Modelagem jurídica de concessão.

- iii. Aspectos das Garantias Contratuais.
- iv. Análise dos Riscos do Projeto:
 - a. Riscos de execução dos investimentos.
 - b. Riscos de prestação de serviços.
 - c. Riscos de responsabilidade civil.
 - d. Riscos Jurídicos.
 - e. Riscos Econômico-financeiros.
 - f. Estratégias para a mitigação e gerenciamento dos riscos.

Prazo: 120 dias a partir da autorização.

Produto 06 – Arranjo Jurídico – Institucional da Concessão

Atividades:

- i. Consolidação da Modelagem de Contratação.
- ii. Definição dos critérios de licitação e regulamentos.
- iii. Elementos técnicos para a minuta de edital e anexos.
- iv. Definição dos critérios de pagamento ao concessionário.
- v. Definição dos parâmetros de análise de desempenho.
- vi. Apresentação dos estudos em Audiência Pública.
- vii. Atendimento de dúvidas e esclarecimentos.
- viii. Acompanhamento do processo de licitação.

Prazo: 150 dias a partir da autorização.

8.2. Os seis relatórios deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

8.3. Durante a elaboração dos estudos de viabilidade, a pessoa autorizada poderá requerer informações à **Subprefeitura da Zona Leste**, na forma estabelecida neste Chamamento, as quais deverão ser disponibilizadas por escrito ao Requerente e a quaisquer interessados que antes tenham solicitado ou que venham a solicitar informações por escrito sobre este Edital.

8.4. No intuito de contribuir para a melhor compreensão do escopo de realização dos estudos objeto desse Chamamento e para obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos mais adequados ao empreendimento de que trata

este Edital, representantes da **Subprefeitura da Zona Leste** poderão, de ofício ou a requerimento, realizar reuniões com a pessoa autorizada, registradas em ata e disponibilizadas na forma do subitem 8.3.

9. VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO

9.1. A autorização não criará qualquer obrigação de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração do Estudo sobre a Prefeitura Municipal de Itu, conforme art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e art. 16 do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

9.2. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Poder Público Municipal, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas.

9.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos levantamentos, investigações e estudos técnicos autorizados, ocorrerá de acordo com o **inciso II, § 5.º do art. 4.º do Decreto nº 8.428, de 2015:**

II - Não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou, para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

9.4. O edital do futuro procedimento licitatório para contratação do empreendimento conterà obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

9.5. O valor do ressarcimento poderá ser objeto de parcial consideração, conforme a proporção de utilização efetiva dos ESTUDOS objeto deste Edital, submetidos, ainda, às análises quantitativa e qualitativa previstas no Termo de Referência.

10. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A autorização poderá ser cassada em caso de:

10.1.1. Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de não observação da legislação aplicável.

10.2. A autorização poderá ser revogada, em caso de:

10.2.1. Perda de interesse da administração pública na ampliação dos serviços em referência ou na modelagem proposta e estimada pelo Autorizado.

10.3. Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à **Subprefeitura da Zona Leste**.

10.4. A autorização poderá ser anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; e tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos em pauta.

10.5. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 10.6. No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
- 10.7. Autorização extinta não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.
- 10.8. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 10.4, os documentos eventualmente encaminhados à **Subprefeitura da Zona Leste** que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1. O prazo final para a elaboração e apresentação à **Subprefeitura da Zona Leste** dos Estudos objeto do presente edital, de que trata este CPE, será de 180 dias contados da data da publicação do termo de autorização.

11.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da **Subprefeitura da Zona Leste**, mediante fundamentação.

11.3. O Estudo deverá ser entregue em duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela **Subprefeitura da Zona Leste** e pelos órgãos de controle.

11.4. Os relatórios e planilhas referentes aos estudos recebidos pela Comissão de seleção poderão ser divulgados ao público, após sua avaliação e aprovação. A critério da **Subprefeitura da Zona Leste**, poderá ser restringida sua divulgação, total ou parcial, por questões de sigilo.

11.5. Os estudos de viabilidade que forem apresentados apenas serão avaliados se contemplarem os seis (06) relatórios de que trata o item 8.1.

11.6. Não há garantia de que os estudos de viabilidade realizados serão utilizados pela **Subprefeitura da Zona Leste**.

11.7. Os estudos de viabilidade deverão ser entregues em arquivo digital nos prazos previstos neste Edital.

11.8. A critério da **Subprefeitura da Zona Leste**, a autorizada deverá prestar esclarecimentos aos órgãos competentes sobre os estudos de viabilidade, inclusive procedendo a sua revisão e aprimoramento, até a realização efetiva do certame licitatório, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

12. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE E DO MODELO DE CONCESSÃO

12.1. A **Subprefeitura da Zona Leste** efetuará a avaliação e aprovação dos estudos, conforme condições indicadas no Anexo II - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS ENTREGUES.

12.2. Nenhum dos estudos recebidos vincula a administração pública, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos, respectivamente, a análise quanto à consistência e

suficiência dos levantamentos e investigações que os fundamentaram, bem como quanto à legalidade dos atos propostos.

12.3. Em caso de recebimento parcial do conteúdo dos levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados conforme o Anexo II - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS ENTREGUES.

12.4. Havendo rejeição total dos levantamentos, investigações e estudos técnicos concernentes ao Estudo, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

12.5. A **Subprefeitura da Zona Leste** poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos estudos de viabilidade e do modelo de concessão, caso todos os levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

12.6. Não será aprovado estudo de viabilidade e modelo de concessão que não atenda satisfatoriamente à autorização deferida, caso em que todos os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta dias) da data de publicação da decisão da Comissão.

12.7. A **Subprefeitura da Zona Leste** procederá à divulgação do valor calculado para ressarcimento pelo projeto elaborado e da respectiva memória de cálculo de avaliação.

12.8. Concluída a avaliação dos estudos de viabilidade e modelo de concessão, será apresentado à pessoa autorizada o valor para eventual ressarcimento.

12.9. Cumpridas todas as condições para que ocorra o ressarcimento, o valor aprovado para ressarcimento será corrigido pela variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a sucedê-lo, considerando a variação acumulada a partir do último índice disponível na data limite para submissão do requerimento deste Edital, até o último índice disponível na data efetiva do ressarcimento pelo vencedor da licitação da concessão.

12.10. O valor dos ESTUDOS aprovados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados pela administração pública nos certames.

12.11. Concluída a avaliação e aprovação, a Comissão poderá solicitar correções e alterações dos estudos de viabilidade e do modelo de concessão sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos objetos deste Edital, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões da Comissão cabem recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

13.2. O recurso será dirigido à Comissão que, se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á à **Subprefeitura da Zona Leste** para julgamento.

13.3. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

13.4. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos autos pelo, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita e acolhida pela Comissão.

13.5. Interposto o recurso, a Comissão deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

13.6. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Fora do prazo;
- b) Perante órgão incompetente;
- c) Por quem não seja legitimado; ou
- d) Após exaurida a esfera administrativa.

13.7. O julgamento do recurso pela **Subprefeitura da Zona Leste** exaure a matéria na esfera administrativa.

15

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **Subprefeitura da Zona Leste** poderá a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br

14.3. Compete à empresa que for autorizada a realizar o levantamento, coleta e avaliação das informações que julgar necessárias junto a entidades públicas e privadas, para subsidiar os respectivos estudos de viabilidade, devendo, sempre que possível, explicitar nos Relatórios a fonte das informações.

14.4. Caberá à empresa autorizada verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste CPE.

14.5. Os Estudos aprovados pela Comissão deverão ser mantidos atualizados pelas pessoas jurídicas responsáveis por sua elaboração, inclusive em razão de superveniência de novas premissas para as concessões e de alteração na legislação e na regulamentação vigentes, até a data de publicação do Edital de Licitação objeto deste CPE, sem que tal atualização implique solicitação de complementação dos valores de ressarcimento já indicados na entrega dos produtos.

14.6. A qualquer tempo a **Subprefeitura da Zona Leste** poderá solicitar apresentações referentes aos estudos ou parte deles, incluindo apresentação prévia e posterior ao encaminhamento dos ESTUDOS a Procuradoria do Município e em razão de alterações efetuadas em audiência pública.

14.7. Os prazos começam a correr a partir da data da ciência ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.8. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Itu, 22 de agosto 2022.

Márcio Milano

Subprefeito Regional da Zona Leste do Município de Itu.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Produto 01 – Plano de trabalho

Atividades:

- I. Elaboração do Plano de Trabalho com previsão de entregas de produtos, reuniões com a Contratante e trabalhos em campo.
- II. Realização de reunião de trabalho com a Contratante para alinhamento de detalhes e validação de aspectos específicos do escopo.
- III. **Prazo:** 15 dias a partir da autorização.

Produto 02 – Levantamento e Diagnóstico Geral

Atividades:

- i. Identificação e caracterização da oferta de serviços funerários e cemiteriais públicos, no Cemitério de Itu e outros locais porventura utilizados para a prestação de serviços correlacionados no entorno.
- ii. Levantamento da situação atual da outorga e/ou cessão e uso de jazigos, ossários, columbários e carneiras, nos livros de registros e outros documentos.
- iii. Levantamento da situação contratual e comercial de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço que operem nas instalações prestadoras de serviços funerários e cemiteriais públicos de Itu.
- iv. Levantamento das autorizações e licenças de operação emitidas por órgãos públicos.
- v. Levantamento e organização dos dados sobre projetos, expansões, reformas e/ou manutenções recentes nas estruturas do Cemitério de Itu.
- vi. Levantamento das condições de abastecimento de água, energia elétrica, serviços de telecomunicações, sistemas de drenagem e monitoramento e segurança.
- vii. Levantamento das condições das instalações administrativas, sanitários, cercamentos e muros, calçamentos, arruamentos, acessibilidade, portarias e portões, e jazigos, ossários, columbários e carneiras (por quadras), dentre outras infraestruturas existentes.

17

- viii. Análises ambientais do empreendimento, incluindo o atendimento de condicionantes ambientais requeridas em licenças, medidas para prevenção e monitoramento de contaminação do solo e águas subterrâneas e gestão de resíduos de diferentes tipos.
- ix. Levantamento de alternativas de expansão estudadas anteriormente pela Prefeitura de Itu.

Prazo: 45 dias a partir da autorização.

Produto 03 – Estudo de Mercado

Atividades:

- i. Coleta de dados oficiais junto a órgãos públicos e com as empresas atuantes no setor sobre a operação e demanda atual por serviços funerários e cemiteriais em Itu.
- ii. Estruturar as informações por serviços atualmente oferecidos, que podem incluir:
 - a. Locação de Salas de Velório;
 - b. Sepultamento;
 - c. Concessão de ossários;
 - d. Exumação;
 - e. Reinauguração;
 - f. Concessão de jazigos;
 - g. Reforma de sepulturas;
 - h. Construção de sepulturas;
 - i. Crematório;
 - j. Manutenção e Conservação de jazigos, entre outros.
- iii. Realização de projeções de demanda, considerando as regras municipais para a gratuidade de serviços funerários, se houver.
- iv. Desenvolver dois cenários quanto às possibilidades futuras de demandas de serviços funerários em Itu.
- v. Efetuar projeções em relação aos fatores observados nos itens anteriores, fornecendo informações para a tomada de decisão e o uso nos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira.

- vi. Elaboração de Anteprojeto com descrição das intervenções necessárias para a modernização dos serviços e instalações, expansão ou implantação de novo, crematório, cemitério e/ou velório, se necessário, adequação da infraestrutura para a prestação dos serviços, entre outros.
- vii. Identificação de novos serviços que poderão ser agregados aos serviços funerários e cemiteriais de Itu, prestados sob concessão.

Prazo: 90 dias a partir da autorização.

Produto 04 – Estudo de Viabilidade Econômico Financeira

Atividades:

- i. Plano de Investimentos (Capex).
- ii. Custo de Operação e Manutenção (Opex).
- iii. Demanda e Receita necessária (receita operacional e não operacional), incluindo dimensionamento das taxas para cada um dos serviços previstos.
- iv. Fluxo de Caixa Descontado (do Projeto).
- v. Indicadores da modelagem econômico-financeira:
 - a. VPL - valor presente líquido.
 - b. TIR – taxa interna de retorno ou taxa interna de rentabilidade.
 - c. *Payback* - período de retorno do investimento.
- vi. Definição da estrutura básica de garantias.

19

Prazo: 120 dias a partir da autorização.

Produto 05 – Integração dos Estudos de Viabilidade e Definição da Modelagem de Contratação

Atividades:

- i. Embasamento Legal – Estudo de questões jurídicas pertinentes.
- ii. Modelagem jurídica de concessão.
- iii. Aspectos das Garantias Contratuais.
- iv. Análise dos Riscos do Projeto:

- a. Riscos de execução dos investimentos.
- b. Riscos de prestação de serviços.
- c. Riscos de responsabilidade civil.
- d. Riscos Jurídicos.
- e. Riscos Econômico-financeiros.
- f. Estratégias para a mitigação e gerenciamento dos riscos.

Prazo: 120 dias a partir da autorização.

Produto 06 – Arranjo Jurídico – Institucional da Concessão

Atividades:

- i. Consolidação da Modelagem de Contratação.
- ii. Definição dos critérios de licitação e regulamentos.
- iii. Elementos técnicos para a minuta de edital e anexos.
- iv. Definição dos critérios de pagamento ao concessionário.
- v. Definição dos parâmetros de análise de desempenho.
- vi. Apresentação dos estudos em Audiência Pública.
- vii. Atendimento de dúvidas e esclarecimentos.
- viii. Acompanhamento do processo de licitação.

20

Prazo: 150 dias a partir da autorização.

ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS ENTREGUES

1. TÓPICOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos, levantamentos e estudos técnicos, econômicos, financeiros e de modelagem jurídica, doravante denominados ESTUDOS, que subsidiem a modelagem de viabilidade para concessão pública para a exploração dos serviços funerários municipais e administração, execução de obras, reforma e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento do Cemitério Municipal de Itu, seguirá o seguinte roteiro, dividido em três etapas:

Etapa 1 - Verificação se os estudos apresentados pela empresa autorizada, atende aos requisitos constantes no Edital nº 129/2022 e CPE nº 05/2022.

Nota Técnica 01 – Apresentação dos estudos técnicos por parte da empresa autorizada à Prefeitura Municipal de Itu no prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da autorização sob o Edital nº 129/2022 e CPE nº 05/2022.

Pontuação:

- i. **Entrega no prazo:** 20 pontos.
- ii. **Entrega fora do prazo:** 0 ponto.

Nota Técnica 02 - Apresentação dos 6 (seis) grupos de produtos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital nº 129/2022 e CPE nº 05/2022, por parte da empresa autorizada, à Prefeitura Municipal de Itu, sendo esses:

(i) plano de trabalho; (ii) levantamento e diagnósticos geral; (iii) estudo de mercado; (iv) estudo de viabilidade econômico-financeira; (v) integração dos estudos de viabilidade e definição da modelagem de contratação; e (vi) arranjo jurídico – institucional da concessão.

Pontuação:

- i. **Para cada grupo de produto entregue:** 5 pontos para cada grupo de produto entregue.

Etapa 2: Avaliação qualitativa sobre os grupos de produtos encaminhados para a Concessão.

A avaliação qualitativa consistirá na verificação se os grupos de produtos atendem os requisitos listados.

- i. **Item A:** A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.
- ii. **Item B:** A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, as melhores práticas, metodologias e soluções aplicadas ao objeto dos estudos.
- iii. **Item C:** A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes.
- iv. **Item D:** A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

- v. **Item E:** O impacto econômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Nota Técnica 03 – Notas dos requisitos

Requisitos	Notas dos Requisitos (Entre 0 até 20)
Item A: A consistência e a coerência	
Item B: A adoção das melhores técnicas de elaboração	
Item C: A compatibilidade com a legislação aplicável	
Item D: A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento	
Item E: O impacto econômico da proposta para o empreendimento	
TOTAL DA NOTA TÉCNICA 03 <i>(Soma dos itens A+B+C+D+E)</i>	

22

Pontuação:

A pontuação para cada item dos requisitos será atribuída de acordo com os seguintes critérios de qualificação, na avaliação dos documentos e informações apresentadas:

a) INACEITÁVEL – Nota Parcial = 0 (zero): nesta qualificação será enquadrada a Proponente cujo item de avaliação: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

b) INADEQUADO – Nota Parcial = 5 (cinco): nesta qualificação será enquadrada a Proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da Proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura do Município de Itu quanto à qualidade dos estudos apresentados;

c) REGULAR – Nota Parcial = 10 (dez): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a Proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de ampliar o conhecimento já estabelecido dos problemas, que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto do Edital; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) BOM – Nota Parcial = 15 (quinze): nesta qualificação será enquadrada a Proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital;

e) EXCELENTE – Nota Parcial = 20 (vinte): nesta qualificação será enquadrada a Proponente cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura do Município de Itu em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos ambientais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

23

2. NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO

A Nota Final consistirá na somatória simples das Notas Técnicas:

Nota Final (NT): Nota Técnica 01 + Nota Técnica 02 + Nota Técnica 03.

A avaliação dos estudos técnicos, econômicos, financeiros e de modelagem jurídica que subsidiem a modelagem de viabilidade de concessão pública (ou solução outra proposta) para os serviços funerários e gestão do(s) Cemitério(s) de Itu servirá como parâmetro para o ressarcimento dos projetos do AUTORIZADO:

Pontuação Obtida	Efeito sobre o Ressarcimento Máximo de 2,50%
100% da pontuação máxima	Ressarcimento de 2,50%.

Entre 80% até 99% da pontuação máxima	Redução de 0,50 pontos percentuais do ressarcimento (2,50% - 0,50%: 2,00%)
Entre 50% até 79% da pontuação máxima	Redução de 1,00 ponto percentual do ressarcimento (2,50% - 1,00%: 1,50%)
Entre 20% até 49% da pontuação máxima	Redução de 2,00 pontos percentuais do ressarcimento (2,50% - 2,00%: 0,50%)
Entre 0% até 19% da pontuação máxima	Sem ressarcimento.

Márcio Milano

Subprefeito Regional da Zona Leste do Município de Itu

24



Anexo III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA CHAMAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMA E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITU, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022.

Pelo presente contrato para manifestação de interesse em receber estudos de viabilidade técnica, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Subprefeito Regional da Zona Leste do Município de Itu o Sr. **Márcio Milano**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº. SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acordado celebrar, com base no Processo Licitatório nº 129/2022, Chamamento Público nº 05/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

25

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1) – Constitui objeto do presente instrumento o **EDITAL PARA CHAMAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE MODELAGEM JURÍDICA, DORAVANTE**

DENOMINADOS ESTUDOS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMA E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITU.

1.2) – Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direitos, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital do Chamamento Público nº 05/2022 e seus Anexos, bem como o estudo apresentado pela **CONTRATADA** no procedimento administrativo que deu origem a este Instrumento.

1.3) – A quantidade dos serviços poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1) – São obrigações da **CONTRATADA**:

26

2.1.1) – Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação aos serviços contratados e discriminados na Cláusula I, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

2.1.2) – Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.

2.1.3) – Comparecer, sempre que solicitado, à sede da Subprefeitura Regional da Zona Leste, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.1.4) – Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.

2.1.5) – Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando

ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.1.6) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

2.1.7) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.

2.1.8) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

2.1.9) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

2.1.10) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

2.1.11) Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

2.1.12) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

2.1.13) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

2.1.14) Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente

a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.1.15) Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.1.16) A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.1.17) Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.1.18) Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.1.19) Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.1.20) Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

28

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) – São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1) – Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.1.2) – Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

3.1.3) – Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Contrato.

3.1.4) – Verificar, fiscalizar, aprovar e receber o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE.

4.1) – Os estudos de viabilidade que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/1995, não podendo ultrapassar, de acordo com o artigo 4º, § 5º, do Decreto Federal n.º 8.428/2015, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato (o que for maior).

4.2) – Os dispêndios referentes aos estudos de viabilidade aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autorizados pelo(s) vencedor(es) da(s) futura(s) licitação(ões).

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1) – Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento será onerada a seguinte dotações orçamentárias, consignada no orçamento vigente nº 3390.3900.15.452.5010.2306 (Fonte 91: Municipal).

29

CLÁUSULA VI – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1) – O prazo de execução dos serviços objeto do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do Termo de Autorização, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

6.2) – A prorrogação do presente contrato caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do edital do certame que originou este ajuste.

6.3) – A prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1) - Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2) - O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

30

8.1) - Pela não execução total e/ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1) - Advertência;

8.1.2) - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ressarcimento, cumuláveis com as demais sanções;

8.1.3) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1) - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, bem como, custo com transportes, fretes e demais despesas inerentes a prestação de serviços.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DO SUPORTE LEGAL

11.1) – O presente Instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 11.079 de 30 de Dezembro de 2004, e no Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

12.2) – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3) – Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

12.4) – O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

12.5) – A **CONTRATANTE** mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo de Chamamento Público nº 05/2022, não cabendo a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

12.6) – Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

12.7) – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

31

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1) A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o(a) Sr.(a) da Subprefeitura Regional da Zona Leste.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itu, de de 2022.

CONTRATANTE

32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

2)

Anexo IV

Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

34

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

